



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Ofício nº 359/2019

Lindolfo Collor, 12 de dezembro de 2019.

Assunto: **Duodécimo Mensal.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos até Vossa Excelência, solicitar-lhe o repasse do **Duodécimo Mensal** referente ao mês de **Dezembro de 2019** conforme valor fixado e aprovado na Lei Orçamentária Anual.

Informamos ainda que o referido depósito deve ser feito no **Banco Banrisul, Agência 0232 – Lindolfo Collor, Conta Corrente de nº 04.019451.0-9 até o dia 20 do corrente mês** conforme diz a Lei:

“**Art. 168.** Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, §9º.”

“**Art. 29-A.**

§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I -

II – não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III – enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.”

Atenciosamente,

Vereador Márcio Luís Cardoso
Presidente da Câmara Municipal

Exmo Sr.
Gilmar de Quadro
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

CMLC/LMPF